



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.273, de 24 de agosto de 2015.

Inserir dispositivos da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, (Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga), que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.950/2015, de autoria dos Vereadores Arnaldo Baptista e Antonio Vidal da Silva:

Art. 1º. Fica inserido o § 3º ao artigo 177 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga.


Art. 177

...


§ 3º. Ficam isentos das proibições de que trata este artigo os estádios, campos, quadras esportivas e praças de esporte do Município.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de agosto de 2015.


Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Arnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.